



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Administração

## **PROJETO DE LEI N° 001/2024**

Concede revisão geral anual à remuneração dos servidores do Executivo, Legislativo e Agentes Políticos, gratificações, proventos e pensões, concede aumento real na forma que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARI**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso V da Lei Orgânica,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É concedida **revisão geral anual** de que trata o art. 37, inc. X da Constituição da República, nos termos da Lei Municipal nº 3.444, de 24.03.2022, pela aplicação do índice de **quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento (4,62%)** sobre as tabelas de pagamento dos servidores do Poder Executivo integrantes do quadro geral e do magistério estatutário, cargos em comissão e funções gratificadas, empregos públicos, celetistas do quadro geral e do magistério em extinção, contratos temporários, conselheiros tutelares e gratificações de funções, extensivo aos proventos dos aposentados, pensionistas e complementos de pensão, vigentes no mês de dezembro de 2023, para vigorar a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme demonstrado no **Anexo I** que integra a presente Lei.

**Art. 2º.** É concedido **aumento real**, além da revisão geral concedida pelo artigo 1º desta Lei, pela aplicação do índice de **dois inteiros e trinta e cinco centésimos por cento (2,35%)** sobre as tabelas de pagamento do cargo efetivo de agente de combate às endemias e do emprego público de agente comunitário de saúde, extensivo aos proventos dos aposentados, pensionistas e complementos de pensão detentores do direito à paridade, vigentes no mês de dezembro de 2023, para vigorar a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme demonstrado no **Anexo I** que integra a presente Lei.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Administração

**Art. 3º.** É concedida **revisão geral anual** de que trata o art. 37, inc. X da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 3.444, de 24.03.2022, pela aplicação do índice de **quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento (4,62%)** sobre as tabelas de pagamento dos servidores do Poder Legislativo integrantes do quadro efetivo, cargos em comissão, funções gratificadas e gratificações de funções, extensivo aos proventos dos aposentados, vigentes no mês de dezembro de 2023, para vigorar a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme demonstrado no **Anexo II** que integra a presente Lei.

Parágrafo único. O percentual de revisão geral anual concedido pelo *caput* é não cumulativo a eventual concessão de aumento real por lei de iniciativa do Poder Legislativo Municipal destinada aos servidores do Legislativo, relativo ao mesmo período de vigência.

**Art. 4º.** É concedida **revisão geral anual** de que trata o art. 37, inc. X da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 3.444, de 24.03.2022 c/c as Leis Municipais nº 3.358 e nº 3.359, ambas de 15.06.2020, pela aplicação do índice de **quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento (4,62%)** sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, vigente no mês de dezembro de 2023, para vigorar a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme demonstrado no **Anexo III** que integra a presente Lei.

**Art. 5º.** É concedida **revisão geral anual** de que trata o art. 37, inc. X da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 3.444, de 24.03.2022 c/c a Lei Municipal nº 3.360, de 15.06.2020, pela aplicação do índice de **quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento (4,62%)** sobre os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal, vigentes no mês de dezembro de 2023, para vigorar a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme demonstrado no **Anexo III** que integra a presente Lei.

**Art. 6º.** Ficam reajustados os descontos por ausência injustificada do Vereador às sessões plenárias ordinárias e extraordinárias e às reuniões de comissão, previstos nos incisos I e II do art. 4º da Lei Municipal nº 3.360, de 15.06.2020, pela aplicação do índice de **quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento (4,62%)**



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE JAGUARI  
Secretaria de Administração**

sobre os valores vigentes no mês de dezembro de 2023, para vigorar a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme demonstrado no **Anexo III** que integra a presente Lei.

**Art. 7º.** O percentual de revisão concedido pelos artigos 1º, 3º, 4º, 5º e 6º é resultante do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado entre os meses de janeiro a dezembro de 2023.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias constantes da Lei Orçamentária Anual editada pela Lei Municipal nº 3.518, de 27.12.2023.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, 17 DE JANEIRO DE 2024.

**ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,  
Prefeito Municipal.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Administração

**LEI MUNICIPAL N° \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.**

**ANEXO I**

**TABELAS DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO – JANEIRO/2024**

**Revisão Geral Anual de 4,62%**

**Aumento Real de 2,35% aos agentes de combate às endemias e agentes comunitários de saúde.**

**TABELA I**

**TABELAS DE PAGAMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E  
CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DO PLANO DE CARREIRA  
DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES (Lei Municipal nº 1.901, de 27.06.91)**

PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)	VENCIMENTO BÁSICO ACRESCIDO DA CLASSE (R\$)				
		A	B	C	D	E
<b>1</b>	1.442,56	1.514,68	1.586,81	1.658,95	1.731,07	1.803,19
<b>2</b>	1.573,70	1.652,39	1.731,07	1.809,76	1.888,44	1.967,13
<b>3</b>	1.967,13	2.065,48	2.163,84	2.262,20	2.360,56	2.458,90
<b>4</b>	2.229,42	2.340,89	2.452,36	2.563,83	2.675,30	2.786,77
<b>4-A</b>	2.824,01	2.965,21	3.106,41	3.247,61	3.388,81	3.530,01
<b>5</b>	2.622,83	2.753,98	2.885,13	3.016,26	3.147,40	3.278,54
<b>6</b>	3.278,55	3.442,48	3.606,42	3.770,34	3.934,27	4.098,20
<b>7</b>	3.671,97	3.855,57	4.039,17	4.222,78	4.406,36	4.589,97
<b>8</b>	5.245,69	5.507,97	5.770,25	6.032,55	6.294,83	6.557,11
<b>9</b>	8.524,25	8.950,45	9.376,66	9.802,88	10.229,09	10.655,31

CARGOS EM COMISSÃO (R\$)		FUNÇÕES GRATIFICADAS (R\$)	
CC 1	1.442,57	FG 1	721,27
CC 2	1.967,13	FG 2	983,56
CC 3	2.622,83	FG 3	1.311,43
CC 4	3.278,55	FG 4	1.639,27
CC 5	5.901,39	FG 5	2.950,69

**TABELA II**

**TABELA DE SALÁRIOS DOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE OBRAS, AUXILIARES  
E TEMPORÁRIOS CELETISTAS (Lei Municipal nº 1.686, de 11.06.1986)**

REFERÊNCIA SALARIAL	VALOR EM R\$
-	-
<b>02</b>	758,04
-	-



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Administração

**TABELA III**

TABELA DE PAGAMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, CARGOS EM EXTINÇÃO, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS E GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL ACESSO DO PLANO DE CARREIRA DO QUADRO DO MAGISTÉRIO  
(Lei Municipal nº 3.460, DE 07.06.2022)

<b>CARGOS EFETIVOS DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO</b>	
DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO
PROFESSOR	R\$ 2.434,90
SUPERVISOR EDUCACIONAL	R\$ 4.869,81
ORIENTADOR EDUCACIONAL	R\$ 4.869,81

<b>CARGOS EFETIVOS DE PROFESSOR DE NÍVEL EM EXTINÇÃO</b>	
DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO
PROFESSOR – NORMAL DE NÍVEL MÉDIO	R\$ 2.312,29

**CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

DENOMINAÇÃO	CC/CÓDIGO	VENCIMENTO	FG/CÓDIGO	VENCIMENTO
Diretor de Escola I	<b>CCM-4</b>	R\$ 4.980,49	<b>FGM-4</b>	R\$ 3.873,71
Assessor Pedagógico	<b>CCM-4</b>	R\$ 4.980,49	<b>FGM-4</b>	R\$ 3.873,71
Diretor de Escola II	<b>CCM-3</b>	R\$ 4.427,10	<b>FGM-3</b>	R\$ 3.320,32
Coordenador Pedagógico I	<b>CCM-2</b>	R\$ 3.320,32	<b>FGM-2</b>	R\$ 2.213,55
Vice Diretor de Escola	<b>CCM-1</b>	R\$ 2.213,55	<b>FGM-1</b>	R\$ 1.106,77
Coordenador Pedagógico II	<b>CCM-1</b>	R\$ 2.213,55	<b>FGM-1</b>	R\$ 1.106,77

<b>PROMOÇÃO DE CLASSE</b>	
CLASSE	RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA
CLASSE “B”	R\$ 124,75
CLASSE “C”	R\$ 243,49
CLASSE “D”	R\$ 365,24
CLASSE “E”	R\$ 486,99
CLASSE “F”	R\$ 608,72

<b>MUDANÇA DE NÍVEL</b>	
NÍVEL	RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA
NÍVEL “2”	R\$ 553,39
NÍVEL “3”	R\$ 774,74

<b>GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL ACESSO</b>	R\$ 49,80/dia de deslocamento
---------------------------------------	-------------------------------



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Administração

**TABELA IV**

TABELA DE PAGAMENTO DO MAGISTÉRIO CELETISTA EM EXTINÇÃO  
(Lei Municipal nº 1.683, de 11.06.1986)

NÍVEL	VENCIMENTO BÁSICO ACRESCIDO DA CLASSE (R\$)				
	A	B	C	D	E
ÚNICO	2.312,29	2.341,19	2.370,09	2.399,00	2.427,90

**TABELA V**

TABELA DE PAGAMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE  
(Lei Municipal nº 2.789, de 06.10.2010)

ESPECIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 2.824,01

**TABELA VI**

TABELA DE PAGAMENTO DOS VISITADORES DO PIM  
(Lei Municipal nº 2.854, de 22.12.2011)

ESPECIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO
VISITADOR DO PIM	R\$ 1.639,27

**TABELA VII**

TABELA DE PAGAMENTO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR  
(Lei Municipal nº 2.977, de 23.12.2013)

ESPECIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO
CONSELHEIRO TUTELAR	R\$ 1.967,13

**TABELA VIII**

TABELA DE PAGAMENTO DAS GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
COORDENADOR DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO (UCCI) (Lei Municipal nº 3.200, de 03.01.2018)	R\$ 1.227,85
FISCAL E CONTROLADOR DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, AJUSTES E PARCERIAS (Lei Municipal nº 3.347, de 28.04.2020)	R\$ 1.078,14
AUXÍLIO PARA DIFERENÇA DE CAIXA (Lei Municipal nº 1.900, de 27.06.91, art. 96, retificado pela Lei nº 3.173, de 05.09.2017)	R\$ 471,69



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Administração

MOTORISTA CONDUTOR DE AMBULÂNCIA (Lei Municipal nº 3.346, de 28.04.2020)	R\$ 808,61
COMISSÃO DE LICITAÇÃO (Lei Municipal nº 3.172, de 05.09.2017)	
PRESIDENTE DA COMISSÃO	R\$ 1.078,14
DEMAIS MEMBROS	R\$ 471,69
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (Lei Municipal nº 3.174, de 14.09.2017)	
PRESIDENTE DA COMISSÃO	R\$ 808,61
DEMAIS MEMBROS	R\$ 471,69
COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL (Lei Municipal nº 3.175, de 14.09.2017)	
COORDENADOR	R\$ 471,69
COORDENADOR ADJUNTO	R\$ 471,69
CONSELHO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – FUNPREV (Lei Municipal nº 3.110, de 28.06.2016)	
CONTADOR	R\$ 1.148,63
GESTOR	R\$ 574,31
COMITÊ DE INVESTIMENTOS	R\$ 287,16
PARTICIPAÇÃO POR REUNIÃO	R\$ 71,79



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Administração

LEI MUNICIPAL N° \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

**ANEXO II**

**TABELAS DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO – JANEIRO/2024**  
**Revisão Geral Anual de 4,62%**

**QUADRO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARI**  
(Lei Municipal n° 3.278, de 01.03.2019)

PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)	VENCIMENTO BÁSICO ACRESCIDO DA CLASSE (R\$)				
		A	B	C	D	E
1	1.967,13	2.065,48	2.163,84	2.262,20	2.360,56	2.458,90
2	2.229,42	2.340,89	2.452,36	2.563,83	2.675,30	2.786,77
3	3.016,27	3.167,08	3.317,89	3.468,71	3.619,52	3.770,34

CARGOS EM COMISSÃO	
PADRÃO	VALOR (R\$)
1	3.278,55
2	5.245,69
3	5.901,39

FUNÇÕES GRATIFICADAS	
PADRÃO	VALOR (R\$)
1	1.639,27
2	2.622,83
3	2.950,69

GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO LEGISLATIVO AOS SERVIDORES DO EXECUTIVO (LEI MUNICIPAL N° 3.177, DE 14.09.2017)	
CONTABILIDADE	R\$ 1.078,14
RECURSOS HUMANOS	R\$ 471,69
TESOURARIA	R\$ 471,69
INFORMÁTICA	R\$ 471,69



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Administração

**LEI MUNICIPAL N° \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_.**

**ANEXO III**

**TABELA DE PAGAMENTO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS**  
**JANEIRO/2024 - Revisão Geral Anual de 4,62%**

CARGOS	VALORES (R\$)
PREFEITO MUNICIPAL .....	15.703,09
VICE-PREFEITO .....	6.281,24
SECRETÁRIOS	5.901,39
PRESIDENTE DA CÂMARA .....	6.281,22
VEREADORES .....	4.187,48

**DESCONTO POR AUSÊNCIA INJUSTIFICADA DO VEREADOR**  
**JANEIRO/2024 - Revisão Geral Anual de 4,62%**

ESPÉCIE DE AUSÊNCIA	VALORES (R\$)
Às Sessões Plenárias Ordinárias e Extraordinárias	523,41
Às Sessões de Comissão.....	261,70